***LEI Nº 4636, DE 28 DE MARÇO DE 2012***

Altera o art. 1o da Lei no 3.988, de 23 de agosto de 2007, que institui a concessão de Vale-Alimentação aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Formiga.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O art. 1o da Lei 3.988, de 23 de agosto de 2007, passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 1o Fica instituída a concessão de Vale-Alimentação, aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Formiga, no valor de R$275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) mensais, a partir de 1o de abril de 2012.”

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1o de abril de 2012.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 28 de março de 2012.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***  Prefeito Municipal | ***RODRIGO MENEZES VIANA***  Chefe de Gabinete – em exercício |

*Originária do Projeto de Lei nº 557/2012, de autoria dos Vereadores Gonçalo José de Faria, Cid Corrêa Mesquita, Mauro César Alves de Sousa e Eugênio Vilela Júnior (Mesa Diretora).*